

**PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (SEMESTRAL)**  
**DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**  
**COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

SAS	ERMELINO MATARAZZO
NOME DA OSC	ASSOCIAÇÃO DE AUXÍLIO MÚTUO DA REGIÃO LESTE
NOME FANTASIA	NPJ Ermelino Matarazzo
TIPOLOGIA	NÚCLEO DE PROTEÇÃO JURÍDICO SOCIAL E APOIO PSICOLÓGICO
EDITAL	TC sem chamamento público
Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO	6024.2020/0005028-4
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO	189/SMADS/2020
NOME DO GESTOR DA PARCERIA	Maria Izabel Rangel de Souza Oliveira
RF DO GESTOR DA PARCERIA	8183163
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA	06/04/2021
PERÍODO DO RELATÓRIO	20/01/2021 A 19/07/2021

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 17/02/2021, delibera pela:

( x ) **APROVAÇÃO** da prestação de contas

( ) **APROVAÇÃO** da prestação de contas **COM RESSALVAS**, determinando o cumprimento do Plano de Providência Geral

( ) **REJEIÇÃO** da prestação de contas, adotando-se os procedimentos para rescisão do termo de colaboração da parceria

**OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.**

Conforme acima indicado, fica aprovada a execução do objeto conforme Artigo 126 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018.

De acordo com a análise da gestora da parceria, a OSC apresentou dentro do prazo indicado os Ajustes Financeiros Mensais do referido serviço.

Em 16/07/2021 a gestora notificou a OSC devido a inconsistências identificadas nos ajustes de Abril e Maio/2021, conforme descrito abaixo:

1. Consta na conciliação da c/c do serviço transferência realizada em 22/04/2021 no valor de R\$ 5.624,66 para a c/c 126285-8, com a identificação - Encargos Ref. Maio/21 - sem a apresentação da conciliação e extrato da conta a qual se destinou a transferência. Não atendendo assim ao art. 73 da IN03;

2. Consta na conciliação bancária da c/c do serviço que o recurso destinado para pagamento do RH referente à Maio/2021 foi utilizado para pagamento da folha de Abril/2021.

Considerando a regularidade do repasse, observa-se que o elemento de despesa não é liquidado dentro do mês vigente conforme previsto na Previsão de Despesas Mensais apresentada pela OSC. Deste modo, identifica-se um descumprimento ao Plano de Trabalho, uma vez que a PRD - Previsão de Receitas e Despesas o compõe, conforme art. 70 da IN03

3. Ainda observando que ultrapassado o período de Maio/2021, não havia recurso suficiente para o pagamento da despesa de RH do mês subsequente. Ainda que a OSC tenha recebido o repasse completo no mês de competência, observa-se uma defasagem no saldo, despesa esta que não pode ser flexibilizada para outra finalidade.

Após notificações a OSC apresentou conciliações bancárias e extratos da conta corrente da sede e regularizou o pagamento de RH

O acompanhamento da execução da parceria, bem como avaliação das metas e resultados se deu através das supervisões técnicas, que visaram fiscalizar a correta aplicação dos recursos públicos, bem como o disposto na Norma técnica do serviço, Normativa 55, instrução normativa 03 e Tipificação Municipal.

O uso da verba está condizente com o previsto no Plano de Trabalho do serviço e no ANEXO I – Demonstrativo de Custeio apresentado pelo serviço, quando adaptado ao MROSC.

Ressaltamos que a análise do ajuste financeiro mensal é fundamental para a avaliação e monitoramento da parceria, contudo, salientamos que esta Comissão de Monitoramento e avaliação é composta por profissionais formados em Serviço Social, e que a análise acima foi pautada tecnicamente atendendo o preconizado na Resolução 557/CFESS no parágrafo segundo do artigo 4º “o/a assistente social deverá emitir sua opinião técnica somente sobre o que é de sua atuação e de sua atribuição legal, para qual está habilitado e autorizado a exercer, assinando e identificando seu numero de inscrição no Conselho Regional de Serviço Social.

Velluma Faria Real Leite  
Assistente Social  
CRESS-12504  
  
Carimbo e assinatura membro  
Comissão de Monitoramento  
e Avaliação

Data: 14 / 01 / 2022  
Gleyciara Lima de Souza  
Assistente Social  
CRESS 11310  
  
Carimbo e assinatura membro  
Comissão de Monitoramento  
e Avaliação

Dailton Pereira de Brito  
RE-70843516/APOIO  
Carimbo e assinatura membro  
Comissão de Monitoramento  
e Avaliação  
